



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.839 , DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

(Projeto de Lei nº 168/2022, do Ver. Natalino Antonio da Silva)

Institui a Semana de Proclamação do Evangelho no município de Mogi Guaçu e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituída a última semana do mês de outubro como "Semana Municipal de Proclamação do Evangelho", no âmbito do município de Mogi Guaçu a ser comemorada anualmente.

Art. 2º A comemoração ora instituída passa a integrar o calendário oficial de datas e eventos do município de Mogi Guaçu.

Art. 3º A Semana Municipal de Proclamação do Evangelho destina-se a consonância, entendimento e harmonia entre as igrejas cristãs.

Art. 4º Em razão da Semana Municipal da Proclamação do Evangelho poderão ser realizadas palestras, divulgação, incentivo à leitura, caminhada alusiva, eventos e outras iniciativas, objetivando transmitir à população os ensinamentos éticos, morais, comportamentais, sociais e familiares que são mencionados no Evangelho.

Art. 5º A Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu poderá contribuir com o apoio institucional na divulgação e preservação da data e também na liberação dos espaços públicos.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mogi Guaçu, 17 de Novembro de 2023. "Ano 146º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877".

RODRIGO FALSETTI
PREFEITO

Encaminhada à publicação na data supra.


RUBEN COIMBRA NOVAES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO